



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA



CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br

## LEI Nº. 855, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2017, para os fins que especifica.

**PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS**  
 Protocolado sob n.º 218/17  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA  
 ATA: 04.04.17  
 Artigo n.º 50 § 2.º da Constituição Federal  
 -- ASSINATURA --

**MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BOREGES**, Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para as seguintes despesas:

<b>02-PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
<b>02.08 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
<b>02.08.01 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
<b>15.451.0008.1004.0000 – Obras Infra-Estrutura Urbana</b>		
F.259 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F.261 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$46.000,00	Fonte 05 - Federal

**Art. 2º**- O crédito suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>02-PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
<b>02.05 – EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.05.02 – ENSINO INFANTIL</b>		
<b>12.365.0005.1003.0000 – Construção/Reforma ou Ampliação de Prédios Públicos</b>		
F.164 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 4.000,00	Fonte 01 - Tesouro

<b>02-PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
<b>02.07 – CULTURA,ESPORTE LAZER E TURISMO</b>		
<b>02.07.01 – CULTURA,ESPORTE LAZER E TURISMO</b>		
<b>13.392.0014.1003.0000 – Construção/Reforma ou Ampliação de Prédios Públicos</b>		
F.227 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 46.000,00	Fonte 05 - Federal
<b>27.812.0007.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas</b>		
F.251 - 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.	R\$ 6.000,00	Fonte 01 - Tesouro

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 24 de Março de 2017.

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JOÃO GUELLI DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal Adm.